

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

***CERTIDÃO Nº 173/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50827330/2012**, de interesse de **SULAMITALUDOVICO DE CASTRO**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 19 e 20, da Quadra S-2, situados à Avenida S-1, Setor Bela Vista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 20/19, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 20/19</b>                        | <b>Área</b>     |
|------------------------------------------|-----------------|
|                                          | <b>840,00m²</b> |
| Frente para Avenida S-1                  | 24,00m          |
| Fundo confrontando com os Lotes 06 e 07  | 24,00m          |
| Lado direito confrontando com o Lote 21  | 35,00m          |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 18 | 35,00m          |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**Contrato / Convênio / Acordo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**